



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
Praça da Bandeira, 276 – Centro – Cachoeira de Minas/MG
CNPJ 18.675.959/0001-92
www.prefeituradecachoeirademinas.blogspot.com

Lei nº 2.229, de 19 de Maio de 2011.

“Altera a Lei 1.750/2003 que autoriza a concessão de uso de imóvel do Município a Rádio Comunitária.”

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 5º da Lei 1.750/2003 passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - A municipalidade arcará com as despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica que incidir sobre o imóvel durante o período de concessão”.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação nº 02.06.02.15.452.1502.2128.339039-315.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a Outubro de 2.003.

Cachoeira de Minas, 19 de Maio de 2.011.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal